

LEI Nº 2.851, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“INSTITUI A CAMPANHA “IDOSOS ÓRFÃOS DE FILHOS VIVOS”, SOBRE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE CUIDADO AOS IDOSOS E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 82/21, de autoria do Vereador Antonivaldo Rios Gomes:

Art. 1º Fica instituída no município de Barueri a campanha “idosos órfãos de filhos vivos”, sobre a orientação e conscientização de cuidado aos idosos e suas consequências.

Art. 2º A campanha será realizada, anualmente, durante todo o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar as pessoas quanto à importância da conscientização sobre os cuidados dos idosos, uma vez que seu abandono traz prejuízos a toda população.

Art. 3º Para execução da campanha, o município poderá promover eventos, palestras, entre outras atividades capazes de gerar reflexão nas pessoas, e que possam conscientizar sobre a necessidade de cuidados aos idosos por familiares.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas parcerias com a iniciativa privada para promover as atividades previstas em lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que lhe couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de agosto de 2021.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
21 / 8 / 2021